

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 501/77

INTERESSADO: CARLOS VIEIRA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Finanças Públicas, no curso de Ciências Econômicas do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

RELATOR : Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO TREVISAN

PARECER CEE N° 649 /77 - CTG - Aprov. em 03/08/77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, através de seu diretor, submete à apreciação deste Conselho o nome do Senhor Carlos Vieira, para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina "Finanças Públicas", no curso de Ciências Econômicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O interessado formou-se em Ciências Econômicas e em Ciências Contábeis, pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André. Tem vários cursos de extensão universitária, muitos deles relacionados à área de Economia e de Ciência Contábil.

Freqüentou, em 1974, na Pontifícia Universidade do Católico do Rio de Janeiro, o III Seminário de Recuperação de Informação e o III Ciclo de Conferências sobre Humanismo e Desenvolvimento.

Tem experiência docente, pois lecionou "Contabilidade Pública", tanto na Universidade Mackenzie, como assistente I, como também na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, aí na qualidade de adjunto. A grade horária apresentada lhe dá condições de exercer a função para a qual vem indicado.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação do senhor Carlos Vieira para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina "Finanças Públicas", no curso de Ciências Econômicas do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 28 de julho de 1977

A) Conselheiro José Antônio Trevisan - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Oswaldo Aranha Bandeira de Mello.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20 de julho de 1977

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de agosto de 1.977

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente